**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de _____**

# TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO**
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

**FORNECIMENTO, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DESTINADOS AO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR NO ESTADO DE SERGIPE, ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF 4ª SR.**

## AGOSTO/2022

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de Revitalização – 4ª GRR**

## ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO ..... 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES ..... 13
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ..... 14
4. LOCAL DE ENTREGA ..... 15
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS ..... 15
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO ..... 15
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA ..... 16
8. PROPOSTA ..... 16
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO ..... 17
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ..... 17
11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS ..... 18
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ..... 18
13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ..... 18
14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS ..... 18
15. MULTAS ..... 19
16. FISCALIZAÇÃO ..... 21
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS ..... 21
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL ..... 22
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA ..... 23
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF ..... 24
21. GARANTIA DOS MATERIAIS ..... 24
22. MATRIZ DE RISCOS ..... 25
23. CONDIÇÕES GERAIS ..... 26
24. ANEXOS ..... 26



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de Revitalização – 4ª GRR**

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços – SRP, Fornecimento, transporte, carga e descarga de implementos agrícolas destinados ao fortalecimento da agricultura familiar no estado de Sergipe área de atuação da Codevasf 4ª SR, distribuídos em 19 (dezenove) itens, conforme descrito abaixo:

| Item | CATMAT | Descrição do produto - Especificação Técnica | Unidade | Quant. Máxima Anual | Valor Unitário Máximo (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 483835 | Roçadeira agrícola hidráulica central e lateral - nova, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardam com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com logomarca da CODEVASF local visível por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 9 | 12.210,04 |
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 2 | 483835 | Roçadeira agrícola hidráulica central e lateral - nova, circuito hidráulico independente; acoplamento ao sistema hidráulico de 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; transmissão por correia, roda reguladora de profundidade; navalhas em aço mais 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) 1700 mm, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de | und. | 3 | 12.210,04 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | aço, altura de corte mínimo 5 a 20 cm, cardam com protetor incluso. Montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Com logomarca da CODEVASF local visível por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP. | | | |
| 3 | 484132 | Roçadeira hidráulica articulada - nova, completa, com braço articulado incluso, pronta para uso, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50 m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. Para uso em tratores com mínimo de 90 CV de potência. Com entrega técnica. Com logomarca da CODEVASF em local visível por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 6 | 73.746,16 |
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 4 | 484132 | Roçadeira hidráulica articulada - nova, completa, com braço articulado incluso, pronta para uso, acionada por tomada de força, estrutura de engate do terceiro ponto, largura de corte mínimo 1,50 m, mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de | und. | 2 | 73.746,16 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. Para uso em tratores com mínimo de 90 CV de potência. Com entrega técnica. Com logomarca da CODEVASF em local visível por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME E EPP. | | | |
| 5 | 273182 | Desintegrador/Moedor/Picador elétrico, Equipamento completo para desintegrar, moer e picar, milho, cana, sorgo, mandioca; fornecido com motor elétrico 5 cv, alimentação elétrica monofásica 110/220V, 60HZ, chave liga/desliga, com cavalete e base para o motor, acessórios (polias e correias) peneiras de 0,8 /3/5/10 mm e lisa. Rendimento: ração verde produção/hora de até 500 kg, produção em grãos de até 700 kg com peneira de 5 mm. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 1 | 9.194,33 |
| | | ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | | | |
| 6 | 272922 | Triturador forrageiro completo, para desintegrar, moer e picar capim, milho, cana, mandioca, etc.; motor elétrico com potência mínima de 3 cv, mínimo 2 lâminas, alimentação elétrica monofásica 110/220 v e 60 Hz, com cavalete e base para o motor. Mínimo de 5 peneiras, incluindo peneira lisa. Com logomarca da CODEVASF adesivada em local visível, conforme modelo no edital. Manual em Português. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Sergipe. Garantia mínima de 12 mese | und. | 30 | 2.618,01 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 7 | 272922 | Triturador forrageiro completo, para desintegrar, moer e picar capim, milho, cana, mandioca, etc.; motor elétrico com potência mínima de 3 cv, mínimo 2 lâminas, alimentação elétrica monofásica 110/220 v e 60 Hz, com cavalete e base para o motor. Mínimo de 5 peneiras, incluindo peneira lisa. Com logomarca da CODEVASF adesivada em local visível, conforme modelo no edital. Manual em Português. Assistência Técnica Autorizada no Estado de Sergipe. Garantia mínima de 12 meses | und. | 10 | 2.618,01 |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME E EPP. | | | |
| 8 | 457476 | Grade Aradora, nova, de controle remoto, 14 discos de 26", com pneus, diâmetro do eixo 1.5/8; com mancais a graxa, largura de trabalho 1300 mm a 1.500mm. Com logomarca da CODEVASF em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 30 | 38.903,21 |
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 9 | 457476 | Grade Aradora, nova, de controle remoto, 14 discos de 26", com pneus, diâmetro do eixo 1.5/8; com mancais a graxa, largura de trabalho 1300 mm a 1.500mm. Com logomarca da CODEVASF em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência | und. | 10 | 38.903,21 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME E EPP. | | | |
| 10 | 457476 | Grade Aradora, nova,de controle remoto, 18 discos de 26" e espessura mínima de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho 1.600mm a 1800mm; Compatibilidade com trator a partir de 90 CV; Espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 170 a 210 mm; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens, inclusos; peso operacional mínimo de 1.600Kg;Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 3 | 44.603,15 |
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 11 | 457476 | Grade Aradora, nova,de controle remoto, 18 discos de 26" e espessura mínima de 6,0mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte; mancais a óleo; Largura de trabalho 1.600mm a 1800mm; Compatibilidade com trator a partir de 90 CV; Espaço de discos 235 mm; profundidade aproximada 170 a 210 mm; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens, inclusos; peso operacional mínimo de 1.600Kg;Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 1 | 44.603,15 |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME E EPP. | | | |
| 12 | 461903 | Grade niveladora, nova, 28 discos de 20", hidráulica com controle remoto, com rodas e pneus novos para transporte, largura de trabalho mínima de 2350 mm, espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75CV . Com logomarca da CODEVASF em local visível , conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 18 | 38.837,14 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 13 | 461903 | Grade niveladora, nova, 28 discos de 20", hidráulica com controle remoto, com rodas e pneus novos para transporte, largura de trabalho mínima de 2350 mm, espaçamento entre disco de 175 mm para tratores com potência mínima de 75CV . Com logomarca da CODEVASF em local visível, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 6 | 38.837,14 |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME E EPP. | | | |
| 14 | 411588 | Ordenhadeiro móvel com 01 conjunto duplo completo. Sistema Balde ao pé para curral, que não necessite de construção civil e instalação de tubulação; Com 01 conjunto duplo completo para 02 vacas por vez; 01 recipiente de 35 litros semitransparente que permita ver o nível do leite; Tampa do tarro em inox 304 com a junta; Pulsador alternado; Acoplamento do pulsador; Anel do assento do pulsador; Válvula do assento do pulsador; 02 coletores 450 cc; 08 copos em inox 304 (01 anel) espessura 2,0 mm; 08 teteiras ultra (01 anel); 02 mangueiras cristal 2,0 m; 02 mangueiras dupla 2,0 m; 01 mangueira à vácuo 2,90 m; 08 mangueira curtas 0,20 cm; 02 “T” para o pulsador; Lavador automático; Indicada para até 30 vacas; Capacidade mínima para 15 vacas/hora; Acompanhada de lavador automático que ligado à tubulação de vácuo e a mangueira do leite e usando um | und. | 5 | 7.074,65 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | recipiente com água e detergente neutro, faça automaticamente o processo de lavagem dos conjuntos de ordenha; Unidade de vácuo (itens):Depósito de vácuo de 20 litros; Bomba de vácuo de 300 litros; Motor elétrico monofásico de 1 CV, 220 volts; Carrinho para transporte; Polia, correia, esticador e protetor de correia; Silencioso com mangueira e abraçadeira; Central do óleo; Junta do depósito de vácuo; Óleo para bomba de vácuo (1,0 litro); Parafusos; Tubulação completa com regulador de vácuo, vacuômetro (medidor da pressão do vácuo), 02 tomadas de vácuo, tubo de ligação e curva de borracha. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | | | |
| 15 | 270190 | Pulverizador agrícola com barra de aplicação mínimo de 10,0 metros, novo, com tanque em polietileno, capacidade mínima 600 litros, com bomba, filtros de linha, bicos e porta-bicos, distância entre-bicos máximo 0,60 metros, comando para regulação de vazão, suportes para engate 3º ponto. Com logomarca da CODEVASF em local visível por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 4 | 17.458,32 |
| | | ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | | | |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 461902 | Distribuidor de calcário e adubo orgânico para tratores; Capacidade de carga mínima 2,3 m³; Distribuição de calcário seco até 7.200 kg/ha; Largura de distribuição 14 a 16 mm; Rodado balancim/tandem; Pneus standard novos (7.5 x 16); Rotação de TDP/Distribuidor 540/820 rpm; Bitola 1.620 mm; Regulagem milimétrica da saída de produto, com ampla gama de distribuição; Esteira modulada com travessas de aço; Calhas ajustáveis para diferentes produtos; Discos distribuidores com palhetas reguláveis em aço especial com alta resistência a abrasão, que efetue distribuição uniforme em altas baixas quantidades; Transmissão por correias e recâmbio de rodas dentadas para alterar a velocidade da esteira, conforme tipo de produto aplicado; Montado pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes incluso. Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 unidades por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 1 | 43.797,09 |
| | | ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | | | |
| 17 | 478194 | Carreta agrícola basculante hidráulica, fabricada em aço,SAE1010, - capacidade de carga minima de 6,0 (seis) toneladas, com sobregrade, levantamento basculante da carroceria pelo sistema hidráulico do trator, 4 rodas aro 16”, pneus e câmaras novas. Dimensões mínimas de carroceria (4,00m x 2,00m x | und. | 2 | 29.821,39 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 0,60m, perfil "U", chapa de 1/4' e eixo Tipo Tandem. Com logomarca da CODEVASF silkada em local visível em 2 locais por equipamento, conforme modelo no edital. Manual em Português. A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do Contrato/Ordem de Fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM EXCLUSIVO PARA ME E EPP. | | | |
| 18 | 461605 | Carreta agrícola de madeira 2 eixos cap 4 ton. - nova, Chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do contrato/Ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | und. | 15 | 19.745,29 |
| | | ITEM ABERTO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DE QUALQUER NATUREZA. | | | |
| 19 | 461605 | Carreta agrícola de madeira 2 eixos cap 4 ton. - nova, Chassi de aço, carroceria de madeira, capacidade mínima de carga 4,0 toneladas, 2 eixos com molas, engate automático no trator, com giro, altura máxima da plataforma em relação ao solo 1000mm, dimensões máximas da carroceria: comprimento (3000mm - 4500mm), largura (1800mm - | | 5 | 19.745,29 |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | 2000mm), altura 0,97mm, rodas 16'', pneus agrícolas 6.50x16'', peso máximo do conjunto montado 700Kgf, molas elípticas tipo feixe de mola A Assistência Técnica Autorizada no estado de Sergipe deverá ser apresentada pelo fabricante ou fornecedor no ato da assinatura do contrato/Ordem de fornecimento. Garantia mínima de 12 meses. | | | |
| | | ITEM DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME E EPP. | | | |

**1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:**

**a) Os Itens (1, 3, 6, 8, 10, 12 e 18) são abertos para participação de todas as empresas.**

**b) Os Itens (2, 4, 7, 9, 11, 13 e 19), são *cotas de até 25%*, destinados *para as microempresas e empresas de pequeno porte*. (***Decreto 8.538/15, art. 8º);**

**c) Os Itens (5, 14, 15, 16 e 17 ), são para participação exclusiva de ME/EPP. (***Decreto 8.538/15, art. 6º)*

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.1.4. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

## 2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

**TERMO DE REFERÊNCIA** – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

**CODEVASF** – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**ÁREA DE** (4ª GRR) – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

**4ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL** – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Aracaju/SE, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**LICITANTE** – Empresa habilitada para apresentar proposta.

**CATMAT –** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

**CATSERV -** É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

**CONTRATO** – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

**CONTRATADA** – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

**FISCALIZAÇÃO** – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

**DOCUMENTOS DE CONTRATO** – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES** – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

**SIASG -** é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

## 3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

3.2. **Valor estimado: Público**

3.3. **Critério de Julgamento: Menor Preço**

3.4. **Forma de Fornecimento: Parcial**

3.5. **Modo de disputa e valor do intervalo mínimo entre os lances**: O modo de disputa desta licitação será aberto, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do item pertinente, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto ao lance que cobrir a melhor oferta.

## 4. LOCAL DE ENTREGA

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues no Complexo da CODEVASF/4ª Superintendência Regional, situado no povoado São Vicente s/n, rodovia SE 200, município de Propriá, estado de Sergipe.

4.2. O povoado São Vicente, está localizado no município de Propriá – SE, Coordenadas: 10°13’51.61” S; 36°48’30.39” O, cerca de 100km de Aracaju, ao norte da Região do Baixo São Francisco, no Estado de Sergipe. O acesso é feito pela BR 101.

4.3. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) item(ns) objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

## 5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de Implementos e equipamentos diversos, a carga, o transporte e a descarga dos equipamentos e implementos para atendimento da agricultura familiar nos municípios de atuação da 4ª SR no estado de Sergipe, conforme distribuídos no item 1 e no Anexo II deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento do(s) itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais que atendam às exigências deste TR e seus anexos.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. **CONSÓRCIO**

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

**6.3. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA**

6.3.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas , poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

**7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA**

7.1. O atestado de visita aos locais do fornecimento **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da CODEVASF, em Aracaju, no estado de Sergipe, nos telefones: (79) 3194-4271 /4224.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial

**8. PROPOSTA**

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

1) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
2) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

e) Cronograma físico-financeiro detalhando mês a mês as fases de fabricação, testes de fábrica, transporte e entrega dos equipamentos no local do projeto;

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇAO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

### 9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos/serviços de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimento de equipamentos similares ao objeto desta licitação.
A1) Consideram-se fornecimentos similares: fornecimento de materiais e equipamentos de mesma complexidade tecnológica, finalidade ou pertencente ao mesmo setor produtivo

## 10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de R$ 4.120.589,05 (quatro milhões, cento e vinte mil quinhentos e oitenta e nove reais e cinco



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

centavos), cotados no mês de agosto/2022, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

## 11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2. O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, compreende o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal e mais 60 (sessenta) dias consecutivos para expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos, perfazendo um prazo total de vigências de 210 dias.

## 12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

## 13. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços ofertados em Ata serão fixos e irreajustáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

## 14. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

14.1. Caso o ocorra assinatura do contrato (ou instrumento equivalente), os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data de apresentação da proposta. Após este prazo, a pedido da contratada, os preços poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

**FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO**

I1 – I0



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

R = V [----------], onde:
I0

**Onde:**
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" Refere-se ao índice IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1420877, correspondente ao mês de aniversário da proposta
"I0" Refere-se ao índice IPA-OG-DI – Máquinas e Equipamentos, código 1420877, correspondente ao mês de aniversário da proposta

14.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste

14.1.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

## 15. MULTAS

15.1. Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2. Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

**Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial**

| Inadimplências | Grau de Penalidade | Percentual do valor do contrato |
|---|---|---|
| Execução parcial de até 80% do valor contratual | 01 | 2% |
| Execução parcial de até 60% do valor contratual | 02 | 4% |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | |
|---|---|---|
| Execução parcial de até 40% do valor contratual | 03 | 8% |
| Execução parcial de até 20% do valor contratual | 04 | 10% |

**Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade**

| Ocorrência | Cálculo da multa |
|---|---|
| Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal. | R$ 100,00 por dia de atraso |
| Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido. | R$ 500,00 por dia de atraso |

15.3. Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.4. As multas aplicadas não poderão ser superiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, conforme previsão do artigo 141, alínea “b” do RILC

15.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte.

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b. Caso o valor da multa seja de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

c. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

d. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – 4ª GRA/UFN o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

15.6. O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10(dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10(dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.

15.7. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade competente da Codevasf, que poderá relevar ou não a multa.

15.8. Em caso de relevação da multa, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

15.9. Caso a autoridade competente mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

## 16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2. A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3. A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área 4ª GRR- Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, responsável pela execução do contrato.

16.5. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6. Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área da 4ª Gerência Regional de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8. Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis

## 17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1. Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1. O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3. Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4. A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

17.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3. A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF);

17.4. Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5. O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6. A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1. O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

18.1.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2. O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3. Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

18.4. Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

## 19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. O licitante fica obrigado a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.1.1. O licitante, para demostrar confiabilidade dos equipamentos/materiais a serem fornecidos, deverá apresentar uma ou mais declarações de fornecimento com as características técnicas mínimas solicitadas na comprovação de experiência especifica exigida acima, apresentando o seguinte:

- Características do sistema de operação
- Local de instalação
- Nome e endereço do cliente

19.1.2. A confiabilidade dos equipamentos será avaliada com base nas declarações sobre experiências de campo fornecidas junto com a proposta para equipamentos com as características técnicas mínimas solicitadas no item.

19.2. A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 8.420/15, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3. O licitante deverá apresentar, quando solicitado, catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

a) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

b) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
c) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

19.4. A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

19.5. A CONTRATADA deverá comprovar, por meio de declaração ou apresentação da rede de assistência técnica autorizada, que os fabricantes dos bens fornecidos, itens de 1 a 19 possuem assistência técnica no âmbito do Estado de Sergipe.

## 20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

20.2. Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

20.4. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

20.5. Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.6. Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.

20.7. Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

## 21. GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1. A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

21.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

21.3. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.4. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.5. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

21.7. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.8. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.9. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

21.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A matriz de risco está apresentada no anexo IV deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

22.2. A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3. A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4. Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5. A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6. O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

22.7. Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8. A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9. Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10. A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

## 23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1. Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transições.

## 24. ANEXOS

24.1. São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Quantidades, Especificações Técnicas e Preços
- Anexo III – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo IV – Matriz de Riscos



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de Revitalização – 4ª GRR**

# ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

**Finalidade**: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

**Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP**: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar serão aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59540.000907/2022-28-e,

## Justificativas:

**Da necessidade da contratação:**

A aquisição de máquinas e implementos agrícola, para posterior doação a entidades governamentais e civis se faz necessária para atendimento das necessidades de pequenos agricultores que tem na agricultura sua principal fonte de renda. A doação de maquinário de apoio à produção rural e agrícola, têm permitido a otimização e a ampliação da capacidade produtiva, a redução de perdas, a autossuficiência dessas propriedades e a inserção dos pequenos e agricultores no mercado, sendo um avanço para a agricultura familiar, promovendo o aumento da produtividade e consequentemente a melhoria da qualidade de vida da população, assim justifica as razões de interesse público para a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação.,

A Codevasf / 4ª SR vem nos últimos anos executando recursos de Emendas Parlamentares que tem como objetivo a aquisição de equipamentos para Estruturação de municípios no estado de Sergipe, assim como de entidades sem fins lucrativos que tem suas indicações através de ofícios, individualizados de cada parlamentar, constando: tipo do equipamento/material, quantitativo e prováveis beneficiários, estes nem sempre já constam no ofício inicial, mas são encaminhados posteriormente.

A justificativa formal adequada para a necessidade da contratação parte da análise dos ofícios que visam atender Associações e Prefeituras municipais, anexo do Estudo Técnico Preliminar-ETP, encaminhados pelos parlamentares.

Levando em consideração que outros recursos possam surgir do decorrer do ano/2022 e parte de 2023 e assim, gerar demandas para aquisição dos equipamentos objeto desta licitação, visando atender as ações de estruturação e apoio a inclusão produtiva, e também considerando os acontecimentos dos últimos anos que são disponibilizados recursos nos últimos meses do ano e, não tendo assim, tempo suficiente para realizar licitações, os quantitativos foram acrescidos de algumas unidades para esse atendimento.

Dessa forma, a Codevasf 4ª SR construiu um cronograma de Licitação para aquisição dos equipamentos visando atendimento das referidas demandas.

**Da adoção SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):**

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, bem como a competitividade entre os licitantes. Também busca assegurar o tratamento isonômico e buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ademais, justifica-se o uso do Pregão Eletrônico pelo Sistema de Registro de Preços – SRP considerando a imprevisibilidade do quantitativo a ser adquirido, do momento da celebração do contrato.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

Natureza dos bens - Informamos que os bens objeto desta licitação se classificam como bens comuns, tendo em vista que se enquadram em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, cujas características estão descritas no Termo de Referência.

Deverá ser realizada a Intenção de Registro de Preços (IRP), pela Codevasf/4 ªSR, quando da autorização da licitação pela autoridade competente, para que os demais órgãos e entidades possam ter conhecimento desta licitação e torna-se um órgão participante.

O prazo para o registro da intenção (IRP) será de 08 (oito) dias úteis.

**Da admissão de adesão dos órgãos não participantes : Sim – durante sua vigência, a** adesão a Ata de Registro de Preços promove a eficiência nas contratações públicas pois, por serem mais céleres, facilitam o planejamento da gestão, promovem economicidade ao contratar pelo melhor preço e pouco custo. Além de otimizar a gestão, sem se afastar-se dos princípios da Administração Pública quais sejam: legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, pode ser ainda uma alternativa de contratação no caso de necessidade de execução orçamentária, observando no caso em concreto a urgência na aquisição dos referidos bens. As adesões são ferramentas para otimizar o serviço público, no que diz respeito a eficiência e celeridade nas aquisições públicas.
A contratação de bens e serviços no âmbito do Poder Público depende de uma série de procedimentos custosos, lentos e burocráticos. Já um procedimento de adesão a uma licitação torna bem mais simples e célere uma contratação necessária e urgente pelos órgãos públicos, inclusive pelas Superintendências Regionais da Codevasf. Não obstante ser auto-evidente a vantagem de uma adesão, esta se coloca como uma exceção ao dever de licitar.

**Justificativa da adoção do valor estimado público:** Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

**Critério de Julgamento**: Menor preço de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

**Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte**:

Considerando que o objeto da presente licitação é dividido em itens, e não haverá prejuízo para o conjunto do fornecimento, será permitido cotas de até 25% (vinte e cinco) por cento, conforme planilhas de quantidades, anexas. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**Permite Participação de Consórcios**:

**Não:** Por se tratar de fornecimento de materiais e equipamentos comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo consequentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem perfeitamente conseguir preencher os requisitos necessários para tal.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**Permissão para Subcontratação**:

**Não -** Justifica-se tendo em vista não ser possível fracionamento dos encargos/obrigações constantes neste Termo de Referência.

**Declaração de compatibilidade com o Plano Plurianual:**

Os fornecimentos/serviços a serem contratados serão executados no prazo superior a um ano, conforme consta do Termo de Referência e a previsão de recursos orçamentários é compatível, conforme previsto no Plano Plurianual.

**Garantia do Objeto**:

A garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (meses) contados a partir da entrega do bem conforme item 21 desse TR.



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

# ANEXO II

## Planilhas de Quantidades, Especificações Técnicas e Preços

(anexado separadamente)



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de Revitalização – 4ª GRR**

# ANEXO III - PADRONIZAÇÃO VISUAL

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.

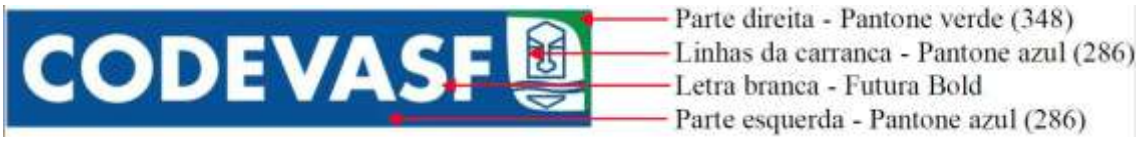


A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

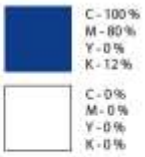


Mantendo a proporção das medidas, o adesivo deverá ocupar 2/3 da maior área de cada uma das laterais do equipamento, conforme exemplo abaixo:

Roçadeira Agrícola

Roçadeira Agrícola



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR**
**Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba**
**Área de** _____

# ANEXO IV - MATRIZ DE RISCO

| Risco | Definição | Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada) | Impacto (Alto, médio ou baixo) | Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável) | Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 - Necessidade de fornecer equipamento, material ou máquina ofertada pela contratada na licitação com alteração de marca ou especificação. | Encerramento de fabricação de modelo ofertado pela licitante no período de fornecimento. | Contratada | Alto | Ocasional | Contratada deverá apresentar produto ou nova marca com especificações iguais ou superiores para aprovação pela fiscalização sem aumento dos custos. |
| 2 - Alteração do prazo do fornecimento. | Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada. | Compartilhada | Baixo | Ocasional | O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e |

Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | aprovada pela fiscalização da Codevasf. |
| 3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital. | Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital. | Contratada | Alto | Remota | Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação do Edital. |
| 4 - Variação cambial do dólar | Variação com percentual entre o menor valor e o maior valor no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: menor valor R$ 4,22 e maior valor R$ 5,10 corresponde uma variação de 20,85%) | Contratada | Médio | Provável | Contratar um seguro cambial. Contratos sujeitos à variação de moeda estrangeira podem ser protegidos por operações de hedge e, portanto, não podem ser causa para reequilíbrio contratual. |
| 5 - Variação cambial do dólar acima do previsto no item 4 | Variação cambial acima do percentual previsto no risco 4 a partir da data da assinatura do contrato ou data de recebimento pela contratada da ordem de fornecimento em relação a | Codevasf | Alto | Remota | Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o dólar médio do |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | data de apresentação da proposta. (Exemplo: Dólar na data de apresentação da proposta R$ 5,65 terá uma variação aceitável de 20,85% totalizando um limite de R$ 6,83 sem reequilíbrio contratual) | | | | período de fornecimento for R$ 6,96 corresponderá um aditivo de 1,90% 6,96-6,83 = 0,13 0,13*100/6,83=1,90% |
| 6 - Variação da inflação (IPCA) | Aumento do IPCA médio do período entre a data do recebimento da ordem de fornecimento até da data de entrega em relação a variação do menor e o maior valores no período de 12 meses anteriores a data de apresentação da proposta. (Exemplo: proposta de novembro de 2020 e a inflação de maio de 2020 foi 1,88% e dezembro de 2019 4,52% corresponde uma variação de 40,42%) | Compartilhada | Médio | Provável | Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro do contrato somente da diferença acima do valor limite. (Exemplo: Se o IPCA do mês de recebimento da ordem de fornecimento for 4,52% e a média do período a partir do recebimento da ordem de fornecimento for inferior a 4,52% x 1,4042 = 7,61% não correrá aditivo de reequilíbrio, mas se média fosse 7,89% o aditivo seria de 0,79% = 7,89% - 7,61%). |
| 7 - Greve da Receita Federal do Brasil | Greve da Receita Federal nos fornecimentos importados devidamente | Codevasf | Alto | Remota | Aditivo de prazo. |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | comprovados os impactos. | | | | |
| 8 - “Greve de caminhoneiros” | Greve do setor de transporte impedindo o frete. | Codevasf | Alto | Remota | Aditivo de prazo. |
| 9 - Aumento dos custos de transporte internacional de cargas. | Elevação de taxas e tarifas e encargos aduaneiros, inclusive frete. | Contratada | Baixo | Ocasional | Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua contratada. |
| 10 - Aumento dos custos de fretes. | Aumento das tabelas de fretes e diesel. | Contratada | Médio | Ocasional | Empresa renegociar valores ou arcar com a diferença do frete com a sua transportadora. |
| 11 - Lockdown | Paralisação da cidade, região ou país de origem de fabricação do equipamento ou máquina devido a pandemia, bem como no local de recebimento. | Codevasf | Alto | Remota | Aditivo de prazo. |
| 12 - Dificuldade de aquisições de matéria-prima. | Aumento dos custos ou atrasos nos fornecimentos de matéria-prima para fabricações. | Contratada | Médio | Ocasional | Empresa renegociar valores com fornecedor ou alterar o mesmo. |
| 13 - Estimativa de prazo de entrega. | Aceitação do prazo de edital para entrega dos fornecimentos e não conseguir cumprir com o | Contratada | Médio | Ocasional | Recebimento dos materiais, equipamentos ou máquinas pela |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | mesmo sem nenhum fato superveniente previsto nesta matriz de risco para aditivo de prazo. | | | | Codevasf com a aplicação das sanções previstas no edital. |
| 14 - Interrupção do contrato | Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf. | Compartilhada | Baixo | Remota | Interrupção da contagem do prazo de entrega. |
| 15 – Dano na descarga dos itens de fornecimento | Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega. | Contratada | Médio | Remota | Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada na descarga. |
| 16 – Dano no frete dos itens de fornecimento | Dano durante o transporte dos materiais, equipamentos ou máquinas. | Contratada | Médio | Remota | Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificado pela Contratada durante o transporte. |
| 17 – Roubo ou extravio de cargas | Roubo da carga ou extravio da mesma. | Contratada | Alto | Remota | Aditivo de prazo após a devida comprovação do fato. |
| 18 – Alterações Tributárias | Mudança na legislação tributária que altere os valores. | Codevasf | Médio | Remota | Aditivo para reequilíbrio econômico-financeiro ao contrato. |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 19 - Variação de local de entrega | Mudança nos locais de entrega dos materiais, equipamentos ou máquinas por interesse da Codevasf dentro dos previstos no Estado. | Compartilhada | Baixo | Ocasional | A Codevasf deverá avisar quando da emissão da Ordem de Fornecimento e não ocorrerá alteração do valor do preço ofertado por parte da Contratada. |
| 20 – Férias Coletivas | Férias coletivas do fabricante ou fornecedor. | Contratada | Baixo | Frequente | Não será permitido aditivo de prazo. |
| 21 - Variação no prazo de pagamentos | Pagamentos após decorridos 30 (trinta) dias contados a partir da data do atestado de conformidade e entrega da nota fiscal. | Codevasf | Alto | Provável | A Contratada deverá solicitar o pagamento da atualização monetária conforme o disposto no art. 5, anexo XI da IN 05/2017 e possuir capital de giro para os fornecimentos. |



Documento assinado digitalmente. Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC